

Esclarecimento 01:

GRUPO 1.

a) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

R: Conforme mencionado no Termo de Referência:

“4.1.1.1 Abaixo estão as especificações de cada grupo, sendo estes os requisitos mínimos aceitos por este Conselho”, portanto, como o modelo citado é considerado superior e atende a necessidade destinada para este Grupo, os veículos tipo SEDAN serão aceitos.

GRUPO 2.

a) Poderão ser ofertados veículos do tipo MINIVAN? Entendemos que esses veículos seriam inclusive, de categoria superior à solicitada e perfeitamente capazes de atender à solicitação.

R: Não, pois a minivan não atenderia as especificações e necessidades do item.

GRUPO 3.

a) São solicitados veículo com ar-condicionado digital. Uma vez que veículos com a tecnologia de “AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO” são considerados superiores, entendemos que tal acessório atende perfeitamente a solicitação, apesar de possuir nomenclatura diferente, possui tecnologia superior. Está correto nosso entendimento?

R: Entendimento correto.

GRUPO 5.

a) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

R: A cor específica ainda não foi definida. As opções são branca ou preta.

TODOS OS GRUPOS.

a) Foram solicitados que os veículos possuíssem plotagem, porém, não foram disponibilizados quaisquer layouts da plotagem desejada para que pudesse ser realizado a correta cotação do serviço. Sendo assim, pedimos, por gentileza, que fosse disponibilizado o layout desejado para a plotagem dos veículos em questão para que assim, possa ser feita a melhor precificação do serviço.

R: As especificações da plotagem estão disponíveis no anexo do Termo de Referência.

RECARGA DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS.

Destacamos a seguinte previsão sobre o tema:

8.1.5.2 VEÍCULOS ELÉTRICOS:

8.1.5.2.1 Os pontos de recarga devem ser instalados pela CONTRATADA, em endereço a ser definido pelo Crea-SP, conforme cidades constantes em tabela constante neste Termo de Referência.

Pela regra acima a Contratada terá a obrigação de **instalar pontos de recarga em locais instalados pela Contratante**, conforme cidades constantes no TR.

Ocorre que para cumprimento de referida obrigação deverá ser disponibilizada estrutura adequada pela contratante para que a contratada tenha condições de providenciar a instalação dos pontos de recarga e acoplá-los à rede de energia com capacidade compatível para atendimento da futura operação.

Eventualmente, caso a contratante ainda não possua estrutura adequada para que sejam instalados pontos de recarga é imprescindível que o edital seja ajustado a fim de esclarecer se caberá à contratada a responsabilidade pela realização das obras de engenharia e elétrica para adequação dos locais em que deverão ser instalados os carregadores.

Importante registrar que se toda instalação for de responsabilidade da contratada, incluindo obras de engenharia e preparação da parte elétrica necessárias para suprir a demanda, o edital deve ser retificado para incluir o detalhamento deste projeto para que as licitantes possam entenderem o correto dimensionamento dos serviços, viabilizando a precificação das propostas em condições de igualdade.

Diante do exposto, para garantir a ampliação da disputa em condições de igualdade, questiona-se:

a) Quantas unidades deverão receber a instalação?

R: As quantidades serão definidas conforme necessidade do Conselho na ocasião. De acordo com o citado no termo de referência, serão limitados até 15 veículos elétricos em São Paulo e na Grande São Paulo.

b) Quantos pontos de recarga deverão ser instalados por unidade?

R: As quantidades serão definidas conforme necessidade do Conselho na ocasião. De acordo com o citado no termo de referência, serão limitados até 15 veículos elétricos em São Paulo e na Grande São Paulo.

c) Quais especificações técnicas mínimas da tomada para os carregadores?

R: As características devem ser compatíveis com as necessidades de recarga do veículo ofertado.

d) A contratante possui estrutura adequada e preparada nas cidades indicadas no TR?

R: Sim

e) Serão necessárias obras de engenharia e instalação elétrica para instalação dos pontos de recarga? Caso a resposta seja positiva, quais serão os procedimentos necessários para preparação do local? Os procedimentos serão todos por conta da CONTRATADA?

R: Obras não serão necessárias.

f) Poderá ser agendada visita técnica nas unidades indicadas que deverão possuir ponto de carregamento dos veículos elétricos? Ressaltamos que é de extrema importância que seja feita visita técnica no local de instalação dos carregadores.

R: Sim, é possível o agendamento da visita técnica.